



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) de Nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por **MARIA DE SOUSA CARVALHO**, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, doravante denominada *CONTRATANTE*, e **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 24.175.423/0001-00, estabelecida na Avenida Nações Unidas, Nº 1605, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, doravante designado *CONTRATADO*, representada neste ato por seu titular Raimundo José da Silva, CPF Nº 011.811.863-31 em vista o que consta no processo administrativo nº 2923/2021 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº198 de 28 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 200 de 13 de abril 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público Nº 013/2021, Dispensa de Licitação Nº 171/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a convocação de fornecedores (pessoa jurídica) para apresentarem propostas para aquisição de materiais de uso odontológico para atender as necessidades desta Secretaria, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE CHUMBO	UND	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
3	PELÍCULA RADIOGRÁFICA E C/100	PCT	10	R\$ 324,61	R\$ 3.246,10
VALOR TOTAL: R\$ 6.186,10 (Seis mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 6.186,10 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 FUS 214 PSB / SUS CUSTEIO	10.301.0010.2047.0000 MAN. DO SISTEMA DE SAÚDE	33.90.30 MAT. DE CONSUMO
	10.301.0010.2057.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	10.301.0010.2052.0000 AQUISIÇÃO DE MED., MAT. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	



4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 3219-0, Conta Corrente 62.776-3.

4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de 13/08/2021 e encerramento em 13/11/2021, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF Nº 032.810.043-93, sob Portaria Nº 54 de 18 de janeiro de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei Nº 13.979/2020.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 171/2021, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 13 de Agosto de 2021.



MARIA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal De Saúde

CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSE DA

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO JOSE DA SILVA:01181186331

~~SILVA:01181186331~~

Dados: 2021.08.26 09:29:29 -03'00'

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 24.175.423/0001-00

Raimundo José da Silva

CPF Nº 011.811.863-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Karla Patrícia Sampaio da Silva

RG ou CPF: 2.989.689

2) Mudben Kalbe de Sousa Carvalho

RG ou CPF: 073.866.243-79